



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 073/2024

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 14.073/2024

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023**; e de outro lado

ENTIDADE: **FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.964.796/0001-05, estabelecida na Avenida Vaticano, n.º 1005, Sala 4, nesta cidade de Itapeva/SP- CEP: 18406-380, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO MARIA DE JESUS PAULINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35279152 e do CPF/MF sob o n.º 272.197.068-20, residente e domiciliado na Rua Augusto do Amaral, n.º 22, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 25/2023 (R\$ 5.000,00); 34/2023 (R\$ 15.000,00); 50/2023 (R\$ 20.000,00); 162/2023 (R\$ 10.000,00); 211/2023 (R\$ 10.000,00); 284/2023 (R\$ 10.000,00); 320/2023 (R\$ 4.229,37); 346/2023 (R\$ 8.000,00); 367/2023 (R\$ 30.000,00); 48/2023 (R\$ 13.333,33), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o desenvolver projetos que atendam 200 adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 29 dias. Adolescentes de diversos bairros de Itapeva, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

Fls. 199
Livro n.º 350
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I.** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II.** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III.** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV.** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V.** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI.** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII.** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e

Fls. 200
Livro n.º 350
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

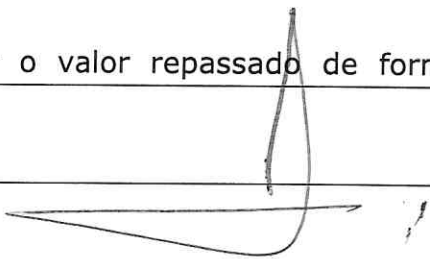


XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE:**

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento

Fls. 201
Livro n.º 350
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

adequado ao público alvo;

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI . aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII . apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII . prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX . manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X . assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI . autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$, 125.562,70 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em 4 (quatro)

Fls. 202
Livro n.º 350
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

parcelas, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 4.989, de 11 de dezembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa: 5631
Órgão: 11.01.00
Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 27
Subfunção: 812
Programa: 3007
Ação: 2109
Fonte: 08
Código de Aplicação: 110 0000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

Fls. 203
Livro n.º 350
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 9.083, de 22 maio de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor da Parceria, o Sr. **Leandro de Lima Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.703.413-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 408.928.458-99 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**,

Fls. 204
Livro n.º 350
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

Fls. 205
Livro n.º 350
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de novembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

JOÃO MARIA DE JESUS PAULINO
Representante Legal
Entidade

CHRISTIAN VAGNER NUNES GALVÃO
Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município
edição de <u>03 / 11 / 2024</u>
Página <u>03 (Extra)</u>
<u>Renata</u>
Secretária

TESTEMUNHAS

Nome: Rodrigo A. Benfica Orzechowsky
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 345.672.698-88

Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14073/2024 - Anexado em 20/11/2024 10:17:08



FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ:43.964.796/0001-05

Avenida Vaticano, nº 1005, sala 4, CEP: 18.406.380 Itapeva-SP

Telefone:15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

Plano de Trabalho

Emenda 25
Emenda 34
Emenda 48
Emenda 50
Emenda 162
Emenda 211
Emenda 284
Emenda 320
Emenda 346
Emenda 367

I - Dados da Entidade

Nome: A FUT SOCIAL – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ: 43.964.796/0001-05

Endereço: Avenida Vaticano 1005, sala 4, 18406-380

Telefone: 15- 99713 1320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

II - Identificação do Responsável legal: (presidente da entidade)

Nome: João Maria de Jesus Paulino

Endereço: Rua Augusto do Amaral nº22, CEP 18405-090 - Itapeva

Telefone: 15 – 997133311

E-mail: joaopaulinoitapeva@gmail.br

Município: Itapeva

III - Identificação do Técnico Responsável pelo projeto:

Nome: Fábio Fontes Oliveira

Endereço: Rua Rivadavia Marques Junior,351 – Centro - Itapeva

Telefone: 15- 99713 1320

E-mail: fabiofutcraques@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14073/2024 - Anexado em 20/11/2024 10:17:08



FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ:43.964.796/0001-05

Avenida Vaticano, nº 1005, sala 4, CEP: 18.406.380 Itapeva-SP
Telefone:15-997131320
E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

IV- Justificativa

O trabalho do Projeto FUT SOCIAL vem crescendo e se multiplicando na cidade de Itapeva. Hoje já são mais de 350 crianças e jovens atendidos de diversos bairros do Município. A garantia do sucesso é, por grande parte, dos profissionais que trabalham, e a busca do apoio público é para que o trabalho com excelência continue e não dependa apenas de empresas privadas.

Desde 2021 o Projeto FUT SOCIAL tornou-se uma Associação sem fins lucrativos inscrito no CNPJ: 43.964.796/0001-05 oferecendo atividades esportiva para crianças e adolescentes de forma gratuita.

V - Finalidade da Entidade:

A finalidade da associação será a prática do esporte futebol, em todas as suas modalidades, podendo desenvolver outras atividades e/ou modalidades esportivas amadoras, observando-se as disposições do presente estatuto e as leis do Brasil.

VI- População Atendida:

O projeto atende 200 adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias.

Adolescentes de diversos bairros de Itapeva.

VII- Objetivo Geral

Ofertar atividade esportiva para crianças e adolescentes, de modo que não usem o tempo ocioso para atividades não benéficas à sociedade, tirando grandes chances desse grupo ter contato com o mundo da criminalidade e das drogas. A prática do esporte regular, além de ser um grande fator benéfico para a saúde física, promove também o bem-estar psicológico. Conjuntamente desenvolve a capacidade de



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14073/2024 - Anexado em 29/11/2024 10:17:00



FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ:43.964.796/0001-05

Avenida Vaticano, nº 1005, sala 4, CEP: 18.406.380 Itapeva-SP

Telefone:15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

raciocínio, memória, percepção; além do mais estimula o rendimento escolar, a confiança, a capacidade para lidar com as emoções e o autocontrole.

Objetivos Específicos:

- ✓ Desenvolver habilidades socio emocionais através do esporte,
- ✓ Melhorar as valências físicas e cognitivas que influenciam em um melhor desempenho em campo;
- ✓ Desenvolver aspectos sociais e morais, como a cooperação, integração, aprender a ganhar e perder, formação da criança e do adolescentes, responsabilidade, disciplina, respeito, lealdade e integridade; e
- ✓ Desenvolver os fundamentos do futebol de acordo com cada faixa etária.

Atividades Desenvolvidas:

Treinamentos:

Faixa etária – Sub 08

Os treinos esportivos acontecem 2 vezes na semana com duração 1h15 por dia nessa faixa etária, e há dois períodos de treino, aqueles que estudam de manhã treinam a tarde e os que estudam a tarde treinam de manhã.

Faixa etária – Sub 11

Os treinos esportivos acontecem 2 vezes na semana com duração 1h15 por dia nessa faixa etária, e há dois períodos de treino, aqueles que estudam de manhã treinam a tarde e os que estudam a tarde treinam de manhã.

Faixa etária – Sub 15

Os treinos esportivos acontecem 2 vezes na semana com duração 1h15 por dia nessa faixa etária e os treinos acontecem a tarde.

Faixa etária – Sub 17

Os treinos esportivos acontecem 2 vezes na semana com duração 1h15 por dia nessa faixa etária e os treinos acontecem a tarde.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14073/2024 - Anexado em 20/11/2024 10:17:00



FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ:43.964.796/0001-05

Avenida Vaticano, nº 1005, sala 4, CEP: 18.406.380 Itapeva-SP
Telefone:15-997131320
E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

VIII - Metodologia:

A metodologia visa estimular os sentidos dos adolescentes desenvolvendo suas habilidades motoras básicas e da coordenação motora específica, bem como no desenvolvimento interpessoal de cada adolescente, aplicando técnicas de futebol e futsal aliadas ao desenvolvimento social, proporcionando aos alunos, por meio do futebol e futsal, experiências inesquecíveis e todo conhecimento necessário para que se desenvolvam como desportistas e pessoas.

IX. Recursos disponíveis as atividades:

Estrutura Física:

O Projeto FUT SOCIAL não conta com sede própria, e utiliza além da quadra de futsal da Associação Sabesp de Itapeva no centro da cidade, também o campo da ADECO no Bairro de Cima I, quadra pública e aberta do Bairro Bela Vista, quadra pública e aberta do Bairro Comercíarios, Bairro da Agrovila, todos em parcerias.

Recursos Humanos para Ação/Projeto:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	NECESSÁRIO	EXISTENTE	REMUNERADOS	VALOR MENSAL
Professor de Futebol/Futsal	4	4	4	R\$ 1500,00
Coordenador técnico de Futebol/Futsal	1	1	1	R\$2500,00

Forma de contratação do Profissional para ministrar as atividades:

- Todos os professores de Futebol/Futsal assim como o Coordenador Técnico deverão ser profissionais de Educação Física ou estar na Faculdade de Educação Física.
- Todos os candidatos à vaga deverão entregar a candidatura a vaga antes do início do Projeto e deverão ter disponibilidade dos horários necessários e encaixar no valor pago pela vaga.
- A forma de contratação das vagas é por prestação de serviço e todos deverão emitir mensalmente NFE.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14073/2024 - Anexado em 20/11/2024 10:17:09



FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ:43.964.796/0001-05

Avenida Vaticano, nº 1005, sala 4, CEP: 18.406.380 Itapeva-SP

Telefone:15-997131320

E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

- As atividades serão realizadas 2 ou 4 vezes na semana em cada núcleo, de acordo com o número de alunos nas turmas, sendo 2 turmas no período da manhã e 2 turmas no período da tarde. E os professores cumprirão 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais.

X. CRONOGRAMA:

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Tipo de Ações:	Ja n	Fe v	Ma r	Ab r	M ai	Ju n	J ul	Ag o	Se t	Ou t	No v	De z
Matricula e Rematricula	X						X					
Treinos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras e Reuniões de Pais/ Responsáveis						X						X
Atividades Externas monitoradas (campeonatos, torneios, excursões)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E APLICAÇÃO (R\$)

A) Destinado ao custeio das atividades do Recursos Humanos.

O valor destino ao RH será de R\$98.333,33 a serem recebidos em 4 parcelas, sendo uma no primeiro mês de R\$25.500, no terceiro mês outra parcela de R\$25.500, no sétimo mês uma parcela de R\$34.000, e a ultima parcela no décimo mês de R\$13.333, que serão usados em 11 Parcelas de R\$ 8.500,00 e uma parcela de R\$4833,33.

Plano de Aplicação de Recurso

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.833,33



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14073/2024 - Anexado em: 20/11/2024 10:17:09



FUT SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

CNPJ:43.964.796/0001-05

Avenida Vaticano, nº 1005, sala 4, CEP: 18.406.380 Itapeva-SP
Telefone:15-997131320
E-mail: futsocialitapeva@hotmail.com

- B) Destinado ao custeio das atividades de material. Material esses que serão, uniformes para as crianças do Projeto, bolas de futebol e futsal de diferentes tamanhos, coletes, uniformes para os professores e rede para traves.

Forma de liberação do recurso:

1º mês a partir da liberação, no total de R\$ 27.229,37.

Plano de Aplicação de Recurso

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 27.229,37	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Itapeva, 07 de Novembro de 2024.

João Maria de Jesus Paulino
Presidente